

2. O presente Regulamento será afixado em local bem visível nas instalações da piscina municipal de Lagoa.

Artigo 20.º

Lei habilitante

O presente regulamento tem como lei habilitante:

- a) Alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.
- b) Directiva do Centro Nacional de Qualidade – CNQ 23/93
- c) Decreto-Lei n.º 385/99, de 28 de Setembro.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no 15.º dia após a publicação no *Diário da República*.

3 – Nos termos do disposto no artigo 94.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, a classificação de bens culturais como de interesse municipal incube aos municípios, sendo a mesma antecedida de parecer do competente órgão da Região Autónoma.

4 – A Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, no seu artigo 64.º, n.º 2, alínea m), atribui competência à Câmara Municipal para assegurar a classificação do património cultural do município, competência esta que foi delegada no signatário por deliberação de 7 de Janeiro de 2002.

5 – Face ao exposto e tendo em conta o parecer emitido pela Divisão de Serviços do Património Arquitectónico, da Direcção Regional da Cultura, que fica a fazer parte integrante deste despacho, atribuo a classificação como imóvel de interesse municipal ao prédio “Quinta de São José” atrás identificado.

9 de Setembro de 2003. - O Presidente da Câmara, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

Avisos

492/2004 - 1 – Pelo ofício n.º 2504, de 4 de Abril de 2003, da Direcção Regional da Cultura, foi remetido a esta Câmara Municipal o processo relativo ao pedido de classificação como imóvel de interesse municipal do prédio urbano denominado Quinta de São José, situado na Ribeira da Ponte, Freguesia de São Bartolomeu de Regatos, de que é requerente Francisco José da Costa Rebelo, o qual está inscrito na matriz predial sob o n.º 73 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Angra do Heroísmo com o n.º 385.

2 – Do processo em causa consta o parecer técnico da Divisão de Serviços do Património Arquitectónico sobre o citado prédio, documentado com elementos históricos e fotográficos, do qual se transcreve parte:

“A Quinta de S. José, também conhecida por Quinta de Jesus, Maria José, com a sua Casa senhorial e Ermida anexa de construção seiscentista, casa do quinteiro, cisternas, eiras, palheiros e currais, assim como muros e paredes de pedra seca, localizada no Pesqueiro, na freguesia de São Bartolomeu dos Regatos, no concelho de Angra do Heroísmo, possui valor cultural, do ponto de vista do património arquitectónico no contexto rural, devendo promover-se a sua preservação, no respeito pelos materiais e pelos processos construtivos contemporâneos à data da sua construção, e a sua valorização, mediante a correcção das dissonâncias introduzidas recentemente”.

493/2004 - 1. Torna-se público que por despachos do signatário datados de 3 de Fevereiro findo, encontram-se abertos os seguintes concursos externos de ingresso:

- Concurso A – estagiário para técnico superior de 2.ª classe (área de Investigação Social Aplicada) - 1 lugar;
- Concurso B – estagiário para técnico superior de 2.ª classe (área de Gestão e Administração Pública) - 1 lugar.

2. Requisitos gerais e especiais de admissão aos concursos:

- a) Gerais – Os definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;
- b) Especiais – Concurso A – possuir licenciatura em Investigação Social Aplicada; Concurso B - possuir licenciatura em Gestão e Administração Pública.

3. Remuneração e condições de trabalho – os titulares dos lugares a prover serão remunerados de acordo com o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, acrescido da remuneração complementar prevista no Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril e Resolução n.º 98/2002, de 16 de Maio, sendo-lhes aplicável, no que concerne a regalias sociais e condições de trabalho as legalmente previstas para os funcionários da administração local.

4. Conteúdo funcional dos concursos A e B – as funções a desempenhar são as constantes do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho (caracterização genérica).